



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.180, DE 2023 **(Do Sr. Pastor Sargento Isidório)**

Declara os eventos e movimentos evangélicos que acontecem no “DIA DA BÍBLIA” e no “DIA DOS EVANGÉLICOS”, como bem Imaterial e Cultural da Nação Brasileira e autoriza a destinação de recursos públicos das esferas Municipal, Estadual, Distrital e Federal para apoio na realização e estrutura destes eventos.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
CULTURA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023.

(Do Senhor Pastor Sargento Isidório)

Declara os eventos e movimentos evangélicos que acontecem no “DIA DA BÍBLIA” e no “DIA DOS EVANGÉLICOS”, como bem Imaterial e Cultural da Nação Brasileira e autoriza a destinação de recursos públicos das esferas Municipal, Estadual, Distrital e Federal para apoio na realização e estrutura destes eventos.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º- Declara os eventos e movimentos evangélicos que acontecem no “DIA DA BÍBLIA” e no “DIA DOS EVANGÉLICOS”, bem Imaterial e Cultural da Nação Brasileira.

Art. 2º- Fica autorizada a destinação de recursos públicos das esferas Municipal, Estadual, Distrital e Federal para apoio na realização dos eventos descritos no art. 1º.

Parágrafo único - A autorização referida no caput fica incluída ao atendimento do disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os eventos e movimentos que acontecem no “DIA DA BÍBLIA” e no “DIA DOS EVANGÉLICOS”, são marcos espirituais poderosíssimos, muito forte e importante na vida de todos os cristãos brasileiros, sejam eles católicos, evangélicos ou de outras matrizes que reconhecem ou professam a





CÂMARA DOS DEPUTADOS

santíssima trindade PAI, FILHO E ESPÍRITO SANTO como divindades principais no topo da fé cristã.

Sem sombra de dúvidas os movimentos, eventos, costumes e práticas cristãs são culturas, uma vez que ocorre em toda nação. Esse povo com suas crenças se movimentam em todos os 5.568 Municípios espalhados nos 26 estados brasileiros, e o Distrito Federal. Tais eventos vêm crescendo de forma acentuada em solo brasileiro, reunindo multidões em cultos, marchas, shows, desfiles, carreatas, maratonas de leitura bíblica, exposições bíblicas, construção de monumentos à Bíblia, distribuição maciça de Escrituras e outras atividades que são verdadeiras manifestações culturais reunindo gente de toda cor, sexo, idade e raça. São movimentos públicos que inclui pessoas de todos os credos e religiões, sendo esses eventos da fé, algumas das formas que os cristãos encontraram para agradecer a Deus por esse alimento espiritual para suas vidas.

Celebrado no segundo domingo de dezembro, o **Dia da Bíblia** foi criado em 1549, na Grã-Bretanha pelo Bispo Cranmer, que incluiu a data no livro de orações do Rei Eduardo VI. O Dia da Bíblia é um dia especial, e foi criado para que a população intercedesse em favor da leitura da Bíblia.

No Brasil a data começou a ser celebrada em 1850, quando chegaram da Europa e EUA os primeiros missionários evangélicos. Porém, a primeira manifestação pública aconteceu quando foi fundada a Sociedade Bíblica do Brasil, em 1948, no Monumento do Ipiranga, em São Paulo (SP).

E, graças ao trabalho de divulgação das Escrituras Sagradas, desempenhado pela entidade, o Dia da Bíblia passou a ser comemorado não só no segundo domingo de dezembro, mas também ao longo de todas as semanas que antecede a data. Desde dezembro de 2001, essa comemoração tão especial passou a integrar o calendário oficial do país, graças à Lei Federal 10.335, que instituiu a celebração do Dia da Bíblia em todo o território nacional.

O **Dia do Evangélico** é celebrado no dia 30/11, e já é feriado no Distrito Federal, em Alagoas e em algumas cidades brasileiras. A data 30 de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

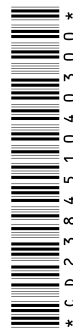
novembro foi escolhida para celebrar os evangélicos após a Câmara Federal aprovar a [lei 12.328](#), no ano de 2010, após ser aprovada pela Câmara, a medida foi sancionada pelo então presidente da república, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), no mesmo ano. Embora tenha aprovado a data comemorativa, Lula não transformou-a em feriado ou ponto facultativo. Em algumas regiões do país, a celebração ocorre em outras datas.

Portanto tornar os eventos públicos que acontecem em toda a Nação no **Dia da Bíblia** e no **Dia do Evangélico** em Patrimônios Culturais e Imateriais é um compromisso fundamental que esse parlamento deve ter para assegurar que as futuras gerações tenham acesso às expressões cristãs como culturais que moldaram a história do Brasil. Este projeto de lei representa, portanto, um passo importante na proteção e promoção do legado cultural cristão, contribuindo para a construção de uma sociedade mais plural, tolerante e respeitosa com suas raízes culturais sem nenhuma espécie de discriminação religiosa.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2023.

PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO

Deputado Federal – AVANTE/BA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 8.313, DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1991**

<https://normas.leg.br/?urn=urn%3Alex%3Abr%3Afederal%3Alei%3A1991-12-23%3B8313>

FIM DO DOCUMENTO